



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2635, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova a Resolução nº 06/98 do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia, que estima a Receita e fixa a Despesa da Autarquia, para o exercício de 1999.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, considerando a Resolução nº 06/98, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia,

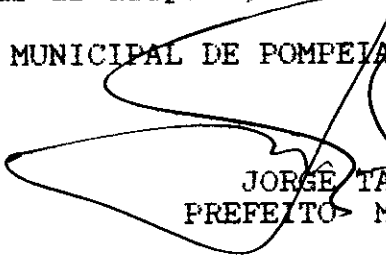
D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia, para o exercício de 1999, discriminados pelos anexos integrantes do presente Decreto, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ \$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), em conformidade com os desdobramentos constantes dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 06/98, de 28 de agosto de 1998, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - "Ad-referendum" do Poder Executivo, o Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia poderá abrir créditos adicionais suplementares, respeitada a legislação municipal em vigor.

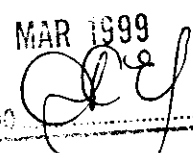
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de ~~1º~~ janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1998.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia
01 MAR 1999
Recebido 



Departamento de Higiene e Saúde

CGC 57.266.025/0001-59

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE AGOSTO DE 1998.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do D.H.S. Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia, para o exercício financeiro do ano de 1999.
ALEXANDER FANTONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - O orçamento geral do D.H.S. para o exercício financeiro do ano de 1999, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em: R\$1.720.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta resolução.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO D.H.S.

RECEITAS CORRENTES.....R\$1.680.000,00

Receita Patrimonial.....R\$ 2.000,00

Transferências Correntes.....R\$1.665.000,00

Outras Receitas Correntes.....R\$ 13.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 40.000,00

Alienação de Bens.....R\$ 5.000,00

Transferências de Capital.....R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL.....R\$1.720.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, por função de governo, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Resolução.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

13- Saúde e Saneamento.....R\$1.720.000,00



Departamento de Higiene e Saúde

CGC 57.266.025/0001-59

POR PROGRAMA DE TRABALHO

07- Administração.....	R\$ 190.800,00	
75-Saúde.....	R\$1.480.000,00	
82-Previdência.....	R\$ 38.200,00	
84- PASEP.....	R\$ 11.000,00	R\$1.720.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	R\$1.677.000,00	
Despesas de Capital.....	R\$ 43.000,00	R\$1.720.000,00

Artigo 4º - Poderá o Superintendente:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 8,00 % da receita líquida real, nos termos da Resolução nº 78/98.
- abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA, 28 DE AGOSTO DE 1998.


ALEXANDER FANTONI
SUPERINTENDENTE


EDMILSON ANTONIO CASSARO
CONTADOR-CRC-SP122.728